



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO Nº 20/2025 - Tipo Eletrônico

Aos 04 dias do mês de junho de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 20/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, para a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de transporte de calcário a granel, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em 04/06/2025, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote 1: Empresa **ISAEI M. D. QUOOS**, CNPJ nº 08.960.831/0001-17, com sede na Rua Carlos Pedro Alberto S/N, Centro, Novo Cabrais/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ISAEI MAGNO DIAS QUOOS, Portador(a) do RG sob nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15, cuja função/cargo é SÓCIO – PROPRIETÁRIO.;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 20/2025- Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de 05/06/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.1. Os serviços serão prestados pela contratada conforme a necessidade do Município, com o intuito de suprir o atendimento aos serviços solicitados por produtores rurais, devidamente protocolados, nos termos da Lei Municipal nº. 1020/2009 e 1485/2013.

5.2 – Após o recebimento da Ordem de Transporte, a contratada deverá realizar a execução do serviço solicitado no prazo de 3 dias úteis, em local determinado no documento de autorização.

5.2.1 – Havendo necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deve solicitar diretamente a Secretaria solicitante.

5.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA possuir veículo adequado para a realização do serviço registrado.

5.4 - É de inteira responsabilidade da empresa, os salários de seus colaboradores os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, os custos de deslocamentos, insumos em geral ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.5 – Após a conclusão do serviço solicitado, é de responsabilidade da contratada coletar a assinatura do produtor, ou do secretário da pasta solicitante, a fim de atestar a efetiva realização do serviço.

5.6 – Para fins de pagamento, todas as Ordens de Transporte, devidamente assinadas pelo produtor ou pelo Secretário devem, obrigatoriamente, acompanhar a nota fiscal.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. São obrigações da Contratada.

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os dados do solicitando.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.1 – Cabe ao contratante proceder à fiscalização do serviço executado, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações exigidas.

7.2 – Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas.

7.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – **A execução dos serviços** não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo Secretário da Pasta.

9.2 – **Além da descrição dos serviços prestados** deverá constar no documento fiscal o número da licitação.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada (ANEXO III do edital do pregão eletrônico), não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

9.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

9.5 - A Prefeitura Municipal de Novo Cabrais reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

11.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelo Sr. ISAEL MAGNO DIAS QUOOS, Portador do RG sob nº 1061499347 e CPF nº 940.521.150-15, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 04 de junho de 2025.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal
Representante do OG

Isael Magno Dias Quoos
Isael M. D. QUOOS
Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

A presente contratação visa à prestação de **serviços de transporte de calcário a granel** até propriedades rurais do Município de Novo Cabrais/RS, no âmbito de **programas municipais de incentivo à correção do solo e ao aumento da produtividade agrícola**, promovidos pela Administração Pública Municipal.

A medida é necessária para garantir o escoamento eficiente de grandes volumes de calcário, desde os fornecedores localizados nas cidades de Pantano Grande/RS, Rio Pardo/RS e Caçapava do Sul/RS, até as propriedades beneficiadas, situadas em áreas rurais de difícil acesso e que demandam veículos apropriados ao transporte de cargas pesadas a granel.

O Município **não dispõe de frota própria nem de pessoal técnico capacitado para a execução dessa atividade com a agilidade e segurança necessárias**, especialmente em função da sazonalidade da aplicação do corretivo do solo, que exige cronograma rigoroso e cumprimento de prazos.

Ademais, a contratação permitirá à Administração assegurar o pleno atendimento das metas dos programas agrícolas, evitar prejuízos à produção local e **contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do meio rural**. A terceirização do transporte garantirá maior eficiência logística, observância de normas técnicas e ambientais e rastreabilidade do serviço prestado.

Tabela 1 – Descrição de itens, quantidades máximas, unidades e valores.

Item	Especificação do material	Und.	Quantidade máxima	Valor Unitário
01	Transporte de calcário a granel (frete), com caminhão com capacidade mínima de 15 toneladas, despesas bem como combustível, manutenção, funcionário, por conta da	TON	1.950	R\$ 124,09



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

	contratada. Trajeto: do fornecedor do calcário, localizado nas cidades de Pântano Grande/RS, Rio Pardo/RS e Caçapava do Sul/RS para as localidades do interior do município de Novo Cabrais, a escolha da empresa será feita mediante um levantamento prévio ao transporte entre os dois fornecedores. (Descarga do material por conta do freteiro).			
Valor Total				R\$: 241.975,50

Obs: A média foi construída conforme demonstrado no anexo em excel encaminhada juntamente com a documentação da licitação.

Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme a justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Estes itens não se enquadram como bens de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 4216/2022, de 10 de março de 2022.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de atender à demanda dos produtores rurais do Município de Novo Cabrais/RS quanto à correção da acidez do solo, prática essencial para o aumento da produtividade agrícola e o desenvolvimento sustentável da agricultura local.

2.2. O fornecimento do transporte do calcário busca viabilizar o acesso dos produtores ao corretivo agrícola, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de produção, geração de renda no campo e fortalecimento da economia municipal.

2.3. Considerando que o Município não dispõe de veículos e equipe técnica suficientes para atender, com eficiência, a demanda de transporte do material, a contratação de empresa especializada se mostra a medida mais adequada para garantir a execução do serviço de forma eficiente, segura e contínua.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

SOLUÇÃO PROPOSTA:

A solução proposta através da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de calcário a granel (frete), busca atender às necessidades operacionais específicas da Administração Pública, conforme detalhado a seguir:

Objetivo Geral

Garantir a execução dos serviços de transporte de calcário.

Metodologia da Solução

Contratação de Empresa Especializada: A terceirização dos serviços permitirá atender à demanda dos produtores rurais do Município de Novo Cabrais/RS quanto à correção da acidez do solo, prática essencial para o aumento da produtividade agrícola e o desenvolvimento sustentável da agricultura local.

Serviços Sob Demanda: A contratação será ajustada conforme demanda.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Monitoramento e Controle: A execução dos serviços será supervisionada pela Administração, garantindo o cumprimento dos prazos, a qualidade do trabalho e a conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.

Impactos e Benefícios

Eficiência Operacional: O uso de equipamentos especializados permitirá a conclusão dos serviços em prazos menores, reduzindo atrasos e otimizando os recursos públicos.

Redução de Custos: A terceirização elimina despesas relacionadas à aquisição, manutenção e operação de equipamentos próprios, além de evitar custos com a qualificação de operadores.

Flexibilidade na Execução: A possibilidade de contratar os serviços sob demanda garante maior agilidade na resposta às necessidades da Administração.

Atendimento ao Interesse Público: A execução de serviços, resultará em melhorias diretas para a agricultura, promovendo o desenvolvimento local e regional.

Alinhamento com o Planejamento e Legislação

A contratação proposta está em conformidade com o planejamento orçamentário e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os princípios da eficiência, economicidade e transparência sejam atendidos.

A solução proposta por meio da contratação dos serviços de transporte do calcário representa uma abordagem eficiente e sustentável para atender às demandas específicas da Administração Pública, garantindo a execução de obras essenciais com qualidade, economicidade e agilidade.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços é classificada como uma aquisição comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme as especificações de mercado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será efetuada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade assegura maior competitividade e eficiência, garantindo o melhor valor para os materiais necessários.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, por meio de documentação específica conforme o edital, para garantir a capacidade técnica e idoneidade dos fornecedores. Além disso, deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira adequada para fornecimento dos produtos.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição do item seja realizada de forma segura, transparente e conforme a legislação vigente, assegurando cumprimento dos prazos e entrega dos materiais conforme as especificações da Administração Municipal.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada através de ata de registro de preços, a qual constará como anexo no edital de licitações e deverá ser elaborada após conclusão do processo licitatório e definição do fornecedor vencedor da licitação.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega será feita de forma parcelada conforme as necessidades administrativas, considerando em especial as condições autorizadas nas autorizações de prestação de serviço, e conforme controle de toneladas.

O prazo de início da prestação dos serviços não deverá exceder 03 dias úteis,

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

contados a partir do recebimento da **Autorização de Prestação de Serviço (APS)**. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até um período equivalente mediante justificativa fundamentada pela empresa contratada.

Após a convocação da empresa vencedora do presente Processo Licitatório, as autorizações de Prestação de Serviço, serão emitidas conforme demanda das secretarias.

6- MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O resultado da contratação do referido processo de compra deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações da empresa, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término de sua vigência, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O fiscal da contratação acompanhará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações com o objetivo de atender à finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

responsabilização, com o objetivo de aplicar sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por outro agente ou setor competente.

O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a celebração e eventuais ações a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega de nota fiscal e relatório de toneladas assinada pelo Fiscal designado pelo Município, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada, ANEXO III do edital, não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Fiscal, bem como apresentação para conferência pela contabilidade dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada (ANEXO III do edital do pregão eletrônico), não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados pelo contratado.

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Data do Pagamento: A data de pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária para a realização do crédito.

Retenção de Tributos: Durante o pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente.

Retenção na Fonte: Independentemente dos percentuais de tributos previstos na planilha de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Optantes pelo Simples Nacional: Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos prove o direito ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Correção de Erros: Caso sejam detectados erros na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado adote as providências necessárias para correção. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem custos adicionais para a Administração.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa metodologia visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor valor oferecido, assegurando a eficiência e economicidade do processo de contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Pessoa Física: Apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional.

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação da autenticidade no site oficial: gov.br/empresas-e-negocios/empreendedor.

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, com documento comprobatório dos administradores.

Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da sede.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sede, acompanhada de documento dos administradores.

Filial, sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação na sede matriz.

Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que os aprovou, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou documentos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

equivalentes definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar, conforme Decreto nº 10.880/2021.

Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), comprovando a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

Autorização para Exercício de Atividade Específica: Ato de autorização expedido pelo órgão competente, conforme legislação específica aplicável à atividade contratada.

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): Prova de inscrição conforme o caso.

Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional: Apresentar certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relacionados à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Apresentar comprovação.

Inexistência de Débitos Trabalhistas: Apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal: Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

Prova de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Apresentar certidões do domicílio ou sede do fornecedor, relativas à atividade exercida.

Isenção de Tributos: Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda respectiva ou equivalente.

Tratamento Diferenciado para Microempreendedor Individual (MEI): O MEI estará dispensado de apresentar a inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida recentemente, comprovando que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se estiver, que está com suas obrigações devidamente regularizadas, conforme legislação vigente.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio da contratação está fixado em **R\$: 241.975,50 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco e cinquenta centavos)**, sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente. Esse valor foi estabelecido em conformidade com os parâmetros descritos nos Incisos II e IV do Art. 5º do **Decreto Municipal n.º 4217/2022**, que regulamenta os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, de acordo com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, centro, CEP: 96.545-000, Novo Cabrais - RS.

Telefones: (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013. E-mail: novocabrais@novocabrais.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO;

Classificação: 206080190.0.003000 - PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CORRETIVOS E FERTILIZANTES DO SOLO;

Elemento de Despesa: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 1759 - RECURSOS VÍNCULADOS A FUNDOS;

Desdobramento: 1203 - FMA - APORTE RECURSO LIVRE;

Conta: 662

11 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Janice Da Silva Machado Petermann

Cargo: Coordenador Geral

Matrícula: 1514-8

Nome: Marcos Evandro Schultz

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2025, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação do serviço de transporte de calcário a granel, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 04 DE JUNHO DE 2026

EMPRESA: ISAEL M. D. QUOOS	
CNPJ Nº: 08.960.831/0001-17	
ENDEREÇO: Rua Carlos Pedro Alberto S/N	
BAIRRO: Centro	
CIDADE: Novo Cabrais	Estado: RS
Telefone: (51) 99695-0042	E-mail: imquoos@hotmail.com

TABELA VALORES UNITÁRIOS				
Item	Especificação	Unid.	Quant. Máx.	Valor unitário R\$
01	Transporte de calcário a granel (frete), com caminhão com capacidade mínima de 15 tonelada, despesas bem como combustível, manutenção, funcionário, por conta da contratada. Trajeto: do fornecedor do calcário, localizado nas cidades de Pântano Grande/RS, Rio Pardo/RS e Caçapava do Sul/RS para as localidades do interior do município de Novo Cabrais, a escolha da empresa será feita mediante um levantamento prévio ao transporte entre os dois fornecedores. (Descarga do material por conta do freteiro).	TON	1.950	R\$ 69,95